



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

LEI Nº 2.356, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.581.307,36** (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, proveniente do contrato nº 530.192 DV nº 048, de Operação de Crédito destinada à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento FINISA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.90 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 2.581.307,36 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente do contrato nº 530.192 DV nº 048, de Operação de Crédito destinada à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento FINISA, no valor de R\$ 2.581.307,36 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Diogo Henrique Volff Dos Santos

Procurador Geral do Município

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Ricalla Santina Zenaro, Assessoria Executiva**, em 19/03/2021 às 10:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 19/03/2021 às 11:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em 19/03/2021 às 11:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 19/03/2021 às 12:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Henrique Volff Dos Santos, Procurador Geral Do Município**, em 23/03/2021 às 08:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **66761** e o código verificador **9E7F81C0**.

Referência: [Processo nº 5-426/2021](#).

Docto ID: 66761 v1